



GOVERNO DE  
BRASÍLIA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 83/2016 –  
DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF**

**PROCESSO Nº 040.001.128/2015**

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA  
AUDITORIA**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 72/2016 – CONT/STC.

**TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE**

**Total: R\$ 5.455.425,49**

**VALOR AUDITADO**

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da Administração Regional do Lago Norte.

**Total: R\$ 803.646,45.**

**PREJUÍZO APURADO**

**Prejuízo: R\$ 6.833,62**

**UNIDADE AUDITADA**

Administração Regional do Lago Norte.

**UNIDADE EXECUTORA**

Subcontroladoria de Controle Interno –  
Controladoria-Geral do Distrito Federal

**ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS**

À Secretaria de Estado das Cidades do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

Outubro/2016

**TOMADA DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

**PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:**

- a) Pagamento de multa e mora cobradas de forma indevida pelo locador;
- b) Ausência de documento fiscal na ocasião da liquidação da despesa;
- c) Pagamento de despesa com aluguel superior ao estipulado em contrato;
- d) Ausência de autorização para pagamento de despesa;
- e) Manifestação da assessoria técnica sem observar o disposto no decreto 33.788/2012 e o parecer 949/2012 - PROCAD/PGDF;
- f) Descumprimento de requisitos obrigatórios na adesão a ata de registro de preços;
- g) Ausência de certidões regularidade jurídica, fiscal e econômica para celebração do contrato para fornecimento de jornais;
- h) Ausência de mecanismo de controle referente ao recebimento de jornais e revistas da empresa contratada, descumprimento do manual de gestão de documentos do GDF.
- i) Ausência de relatório de acompanhamento e fiscalização na execução do contrato;
- j) Ausência de atesto e/ou atesto sem identificação;
- k) Atesto antecipado na locação de imóvel;
- l) Falhas apontadas em relatórios de bens - exercício 2014;
- m) Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis;
- n) Irregularidades nos controles de permissionários.

**RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:**

- Apurar responsabilidades pelo pagamento de multa e mora cobradas indevidamente pelo locador e pelo pagamento do valor indevido no mês de junho/2014;
- Se o contrato estiver vigente, realizar a glosa dos valores cobrados indevidamente na próxima fatura;
- Exigir a entrega por parte do Locador de documento fiscal para a devida liquidação e pagamento da despesa de aluguel, afim de cumprir o disposto no Decreto 32.598/2010 e no Contrato de Locação 03/2013;
- Determinar ao setor responsável pela emissão da Previsão de Pagamento que verifique se o processo está devidamente instruído com a autorização do ordenador de despesa;
- Determinar à ASTEC que observe criteriosamente o disposto no Decreto 33.788/2012 e no Parecer 949/2012 – PROCAD/PGDF, inclusive para as renovações e prorrogações de contratos de aluguel;
- Quando da adesão a ata de registro de preço, cumprir os requisitos exigidos no artigo 29 do Decreto n.º 36.519, de 28/05/2015;
- Nas futuras contratações implementar o uso do check-list a ser preenchido pelo responsável pela formalização dos contratos, com o fim, dentre outros, de verificar a presença e/ou validade das certidões de regularidades exigidas quando das contratações;
- Adotar medidas administrativas a fim de constar nos autos, ou arquivados como normativos legais, formulários e/ou planilhas que comprovem o controle efetivo da execução do objeto contratual;
- Implementar cursos contínuos de capacitação para os executores da unidade a fim de aprimorar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos;
- Exigir a emissão de todos os relatórios de acompanhamento e posteriormente orientar os executores sobre a necessidade da emissão do Relatório de Acompanhamento, conforme disposto no inciso II do art. 41 do Decreto n.º 32.598/2010 em 15 de dezembro de 2010;
- Reiterar junto aos executores de contrato a importância da fiscalização eficiente e tempestiva dos contratos em curso, ressaltando que eventuais omissões ou falhas na fiscalização poderão ensejar apuração de responsabilidade, em decorrência de ações e omissões;
- Em caso de comprovação da não prestação dos serviços, instaurar procedimento correicional e de Tomada de Contas Especial;
- Determinar ao setor responsável pelo pagamento que verifique se as requisições de pagamento/faturas/Nota Fiscal estão devidamente atestadas pelo executor do contrato;
- Capacitar os executores de contrato para o cumprimento das responsabilidades exigidas pelos normativos citados;
- Determinar ao setor responsável pelo pagamento que verifique se a Nota Fiscal está devidamente atestada pelo executor do contrato e se o período da locação foi efetivamente cumprido pela contratada;
- Designar em um prazo de até 30 dias comissão de servidores destinada à promover o levantamento de informações necessárias a imediata regularização das situações apontadas no relatório emitido à fl. 195, pela Coordenação Geral de Patrimônio/SUCON/SEF;
- Promover mensalmente a conciliação e acompanhamento dos saldos contábeis;
- Designar em até 30 dias Comissão de servidores destinada a Providenciar a regularização dos saldos das contas pendentes;
- Orientar o setor responsável que promova, caso não o esteja fazendo, o controle tempestivo dos pagamentos das taxas provenientes da ocupação de áreas públicas destinadas às feiras da RA-X e respectivo lançamento na conta contábil 112192500-Permissionários a Receber quanto ao recebimento de valores arrecadados;
- Promover gestões junto a SEGETH quanto à criação de programa informatizado (Cadastro Único de Permissionários) que permita obter controle efetivo de permissionários e
- Aperfeiçoar em conjunto com os órgãos envolvidos os controles relativos ao recolhimento das taxas de ocupação de área pública.